


HF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Freguesia de Silvalde, sedeada no Largo da Igreja, 4500-474 Silvalde, pessoa coletiva n.º 506 938 034, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por 1.º contraente.

E

Hugo Ricardo Gonçalves Faria, com domicílio fiscal na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 1, 3.º dto., 2330-187 Entroncamento, contribuinte n.º 216 147 263, adiante designado por 2.º contraente.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e com sujeição às cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato, o 2.º contraente obriga-se a prestar ao 1.º serviço de consultoria na aplicação da Avaliação de Desempenho (SIADAP) no organismo, relativamente ao ano 2019. O serviço será prestado de forma autónoma e independente pelo 2.º contraente, e consiste, nomeadamente, no apoio administrativo, aconselhamento técnico e reuniões para o desenvolvimento do processo de avaliação com os seus intervenientes.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente contrato é válido de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Honorários

Como contrapartida dos serviços prestados, o 1.º contraente pagará ao 2.º contraente, mensalmente, 83,00 € (oitenta e três euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 996,00 € (novecentos e noventa e seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Prazo de pagamento

O pagamento dos honorários deverá ter lugar até ao trigésimo dia após o envio da fatura pelo 2.º contraente.

Cláusula 5.ª

Omissões

Em tudo o que for omissão no presente contrato aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor em Portugal.

Aceite por ambas as partes e feito em duplicado, o contrato será assinado por ambos os contraentes:

Silvalde, 07 de janeiro de 2019

1.º Contraente:




CÂMARA DE SILVALDE
CONCELHO DE ESPINHO

2.º Contraente:


